**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de serviço de Buffet para a SIPAT DA CESAMA,** incluindo todo staff necessário para transporte, montagem de mobiliário, equipamentos e disponibilização de todos os utensílios necessários para conservação, acondicionamento, e para servir alimentação durante todo evento a ser realizado no Parque Municipal de Juiz de Fora, conforme especificação deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 O cuidado com a Saúde do Trabalhador deve acontecer em uma perspectiva de integralidade na atenção à saúde, conforme orienta a CF em seu inciso II, artigo 198. Dessa forma torna-se fundamental o cuidado com os aspectos biológicos, psíquicos e sociais da saúde do trabalhador. Especialmente nesse período de pandemia da COVID 19, temos observado diversos impactos negativos na saúde mental, tornando-se estratégico possibilitar aos trabalhadores espaços de convívio e cuidado com a saúde física e mental. Nesse sentido a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho optou por organizar uma Semana Interna de Prevenção de Acidentes de trabalho que possibilite repasse de orientações de saúde e segurança no trabalho, mas que também se configure como espaço de fortalecimento das relações sociais entre os trabalhadores. Além disso, também se priorizou a realização do evento obrigatório no espaço do Parque Municipal de Juiz de Fora que conta com infraestrutura para realização do evento e também permite o contato com a natureza em ambiente de tranquilidade e lazer. Além do cuidado com a escolha do espaço, também se priorizou o conforto e acolhimento dos trabalhadores, sendo necessária a disponibilização de alimentação para realização das atividades programadas. Tais atividades são estruturadas em um momento técnico e em um momento vivencial, mediado por atividades culturais e de fortalecimento de vínculos. O evento acontece em parceria com o grupo de trabalho GPessoas, que tem como objetivo “fortalecer o elo entre a gestão e os trabalhadores, buscando um ambiente de trabalho que promova saúde, motivação e eficiência”. Nos trabalhos realizados por este grupo verificou-se uma demanda forte dos trabalhadores por espaços de integração social para fortalecimento de vínculos entre trabalhadores e a instituição. A realização de uma atividade de Integração Cultural tem impactos absolutamente positivos na saúde mental do trabalhado e se constitui como estratégia de prevenção de agravos. A cultura e clima organizacional podem se constituir como fatores de proteção ou de risco em relação ao estresse no trabalho, por isso é importante investir em ações de fortalecimento de um clima institucional de acolhimento e valorização dos fatores humanos

* 1. O local de realização da SIPAT conta com toda infraestrutura necessária, exceto os serviços de alimentação, decoração e sonorização. Portanto, justifica-se a contração de um serviço de alimentação que atenda as características de cada atividade realizada.
  2. A Contratação de empresa para servir gêneros alimentícios trata-se de serviço que necessita de análise pessoal da comissão organizadora (degustações feitas para escolha do melhor custo-benefício, para que seja atendida a necessidade plenamente pelo menor valor).
  3. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.
  4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
  5. Para garantia da logística mais eficiente e com menor custo, será necessário que uma mesma empresa seja fornecedora de todos os itens deste Termo de Referência, uma vez que todos os alimentos serão preparados em outro espaço e devidamente acondicionados no local do evento, exigindo a organização de uma estrutura para tal. Além disso, a contratação de uma mesma empresa possibilita regularidade e equidade entre os itens fornecidos, o que é extremamente relevante por se tratar de serviços de alimentação.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da Cesama.

**4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

* 1. ITEM 01 – SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK)

Descrição: Fornecer e servir coffee break de 10:00 às 11:00 e no horário de 15:00 às 16:00 nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, no salão de festas do Parque Municipal, sendo o cardápio: água mineral sem gás, suco de dois sabores (sendo uma versão light), café (oferecer separadamente, açúcar e adoçante), pão francês, pão de forma, presunto, muçarela, bolo caseiro (02 tipos), biscoitos amanteigados sortidos, pão de queijo.

Quantitativo estimado: 1000 (2 coffee-breaks por dia, sendo 500 kits a cada dia)

* 1. ITEM 02 – Serviço de almoço

Descrição: Fornecer e servir almoço de 12:00 às 13:30h nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, sendo cardápio: água mineral sem gás, suco de dois sabores (sendo um sabor na versão light), refrigerante (Coca-Cola e Guaraná Antártica), arroz branco, feijão, salada fria, lasanha 4 queijos, batata frita, proteína animal em bife grelhado ou porções assadas (frango ou boi) e sobremesas (pudim tradicional e mousses)

Quantitativo estimado: 500 almoços (250 almoços por dia)

* 1. ITEM 03 – Serviço de buffet em evento

Descrição: Fornecer e servir durante todo o período de atividades do evento a ser realizado no dia 13 de agosto de 2022, de 10:00 às 16:00 alimentação e bebidas conforme a seguir:

Fornecimento de 560 kits alimentação conforme demanda dos participantes, mediante a apresentação de tíquetes individuais e especificados com a seguinte configuração: 3 porções individuais de caldo salgado de no mínimo 300 ml, oferecendo 2 opções (canjiquinha com carne suína e vaca atolada com carne bovina); 2 porções individuais de caldo doce de no mínimo 300 ml (canjica doce); 2 porções individuais de cachorro quente com pão (pão careca de 12 centímetros, no mínimo), molho de tomate, legumes, salsicha e batata palha; 3 opções de bebida em embalagens individuais de no mínimo 300 mil com opções para refrigerante (Coca-Cola e Guaraná Antártica), suco e água sem gás.

Além dos 560 kits, o Buffet deverá disponibilizar os mesmos itens para venda apenas aos participantes do evento com preço individual de cada item não superior ao valor precificado nesse contrato, sendo a CESAMA responsável em repassar o volume do público esperado para o evento, com 1 (uma) semanas de antecedência, para que a CONTRATADA possa fazer o dimensionamento da expectativa de consumo e prepare alimentação suficiente. A renda da venda é destinada à CONTRATADA e a Cesama não se responsabiliza pelo custeio de itens dimensionados equivocamente que possam gerar desperdício.

* 1. Toda alimentação deve ser prepara na cozinha própria da CONTRATADA e disponibilizada na temperatura adequada em estrutura montada no local do evento.
  2. O prestador do serviço CONTRATADO será responsável por todo staff necessário para consecução do serviço (coordenador, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, garçom), o transporte e montagem dos equipamentos e mobiliários para viabilizar o serviço, incluindo as mesas e cadeiras a serem utilizadas pelos funcionários, bem como demais utensílios a serem empregados (jarras, réchauds, baldes, pratos, copos, guardanapos, toalhas de mesa, talheres, entre outros que forem integrantes).
  3. Os quantitativos de cada kit referentes aos itens 4.1 e 4.2 deverão ser o suficiente para atender a necessidade de refeição de uma pessoa adulta.

**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1. A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

Pesquisa direta com os fornecedores conforme item 2.4 do manual de planejamento das contratações da CESAMA.

Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média sobre o conjunto de preços considerados válidos após análise do orçamentista, em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Descrição do lote** | **Quant. Pessoas** | **Média Unitária** | **Média Total** |
| Fornecer e servir coffee break de 10:00 às 11:00 e no horário de 15:00 às 16:00 nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, no salão de festas do Parque Municipal, sendo o cardápio: |  |  |  |
| **ITEM 1: Coffee break:**  água mineral sem gás, suco de dois sabores (sendo uma versão light), café (oferecer separadamente, açúcar e adoçante), pão francês, pão de forma, presunto, muçarela, bolo caseiro (02 tipos), biscoitos sortidos, pão de queijo. | 1000 | **22,37** | **22.375,00** |
| **ITEM 2: ALMOÇO:**  Fornecer e servir almoço de 12:00 às 13:30h nos dias 11 e 12 de agosto de 2022, sendo cardápio: água mineral sem gás, suco de dois sabores (sendo um sabor na versão light), refrigerante (Coca-Cola e Guaraná Antártica),  Arroz branco, feijão, salada fria, lasanha 4 queijos, batata frita, proteína animal em bife grelhado ou porções assadas (frango ou boi) e sobremesas (pudim tradicional e mousses) | 500 | **38,75** | **19.375,00** |
| **ITEM 3: DIA 13/08/2022**  Fornecimento de 560 kits alimentação conforme demanda dos participantes, mediante a apresentação de tíquetes individuais e especificados com a seguinte configuração:  3 porções individuais de caldo salgado de no mínimo 300 ml, oferecendo 2 opções (canjiquinha com carne suína e vaca atolada com carne bovina);  2 porções individuais de caldo doce de no mínimo 300 ml (canjica doce);  2 porções individuais de cachorro quente com pão (pão careca de 12 centímetros, no mínimo), molho de tomate, legumes, salsicha e batata palha;  3 opções de bebida em embalagens individuais de no mínimo 300 ml com opções para refrigerante (Coca-Cola e Guaraná Antártica), suco e água sem gás. | 560 | **64,25** | **35,980** |
| **Media total** | | | **R$ 77.730,30** |
| Os parâmetros para pesquisa de preços foram utilizados de forma combinada em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não foram apresentados menos de três preços para os itens. | | | |

5.2 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, restando para a CESAMA a obrigação de executar ou pagar pela quantidade mínima de 75% das quantidades estimadas na planilha de referência da contratação.

**6 PAGAMENTOS**

6.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

6.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

6.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

6.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br), [social@cesama.com.br](mailto:social@cesama.com.br); [smt@cesama.com.br](mailto:smt@cesama.com.br)

6.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

6.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

6.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

6.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

6.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

6.11 Será utilizado o IPCA – índice de Preços ao Consumidor Amplo - como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

6.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

6.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

6.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 6.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

7.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

7.5 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

7.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

7.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

7.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

**8. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

8.1 Emitir as solicitações de serviços após a assinatura do Contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

8.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

8.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

8.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

8.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

**9. JULGAMENTO**

9.1 O critério de julgamento será o de **Maior Desconto**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO** , que incidirá linearmente sobre a planilha de custos da CESAMA, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante fornecido objetos compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

10.2. Alvará sanitário do licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

**11. PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 O prazo de vigência contratual é de 60 **(sessenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato.

12.4 O prazo de execução do contrato é de 15 **(quinze)** dias.

12.5 O regime de execução do Contrato será empreitada por preço unitário.

12.6 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.7 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.8 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.9 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.10 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.11 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

12.12 O prazo previsto **item 12.11** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da Cesama.

12.13 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.14 Ocorrendo a hipótese descrita no **item 12.13**, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

**13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.6 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a  
continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o  
**item 13.5** será de 20 (vinte) dias.

13.7 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

14.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Paulo Sergio de Paula

CIPA

Autorizado/Aprovado por:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Júlio Cesar Teixeira

Diretor Presidente